CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

L E I Nº 2152/2015.

SÚMULA:- Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2143/2015, na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - O parágrafo único do Artigo 1º, da Lei nº 2143/2015, de 27 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -

Parágrafo único - O imóvel descrito no "caput" deste artigo, destina-se à edificação de um prédio anexo, para atendimento ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná".

At. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos constantes da Lei nº 2143/2015, de 27 de abril de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de Maio do ano de 2015.

Belmiro da Silva Farias,
Presidente

Eunildo Zanchim "Nildão",
1º Secretário